

**NOMEAR LEONARDO FRANCO SILVA** para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Silvania Maria Parente Soares, ID Funcional nº 5116564-3. Processo nº SEI-400001/000648/2021.

**NOMEAR ALEX ABISSULO MARTINS** para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Rita Fonseca Jorge, ID Funcional nº 5108663-8. Processo nº SEI-400001/000648/2021.

**NOMEAR JORGE CORDEIRO LEITE NETO** para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Paulo Rodrigo da Silva Pereira, ID Funcional nº 5107726-4. Processo nº SEI-400001/000648/2021.

**NOMEAR LUIZ EDUARDO CUNHA GONÇALVES** para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Veronica Raposo de Carvalho, ID Funcional nº 5116560-0. Processo nº SEI-400001/000648/2021.

**NOMEAR ALESSANDRO BEZERRA DOS SANTOS** para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Juliana Lopes Castro Silva, ID Funcional nº 5102221-4. Processo nº SEI-400001/000648/2021.

**NOMEAR SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA CAPINAN** para exercer, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Mário Ferreira de Souza, ID Funcional nº 5114820-0. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

**NOMEAR ANDREIA DE OLIVEIRA PORTO** para exercer, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Aline Martins Silveira. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

**EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de setembro de 2021, SUZANA DE LOURDES VITAL ALVES, ID FUNCIONAL N° 2283813-9** do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima. Processo nº SEI-380001/000131/2021.

**NOMEAR GABRIELA NAPOLITANO SANTOS** para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima, anteriormente ocupado por Aleana Carrijo Rosette, ID Funcional nº 2232154-3. Processo nº SEI-380001/000039/2021.

**NOMEAR JAQUELINE SILVA DE SOUZA** para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima, anteriormente ocupado por Robson Luiz Faria de Mello, ID Funcional nº 5118131-2. Processo nº SEI-380001/000004/2021.

**EXONERAR, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, ANDREA LIMA GOMES, ID FUNCIONAL N° 5121270-6,** do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima. Processo nº SEI-380001/000084/2021.

**EXONERAR, com validade a contar de 02 de setembro de 2021, DAVID MIQUÉIAS QUEIROZ DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 5117876-1,** do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima. Processo nº SEI-380001/000004/2021.

Id: 2339267

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO****DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSO N° SEI-150001/007508/2020 - AUTORIZO** a permanência da cessão do TENENTE CORONEL BM QOC/99 EDUARDO BARBOSA CARVALHO, RG: 24874, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

**PROCESSO N° SEI-150001/009028/2021 - AUTORIZO** a cessão da servidora BRENA DESIRREE PEÇANHA, Oficial de Cartório, ID no 4259776-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão do Titular daquela Pasta.

**PROCESSO N° SEI-330018/000668/2021 - AUTORIZO** a cessão dos servidores RAFAEL AGENOR DOS SANTOS, Engenheiro, ID Funcional 4873832-6 e CLAUDIO GEDEAO MARTINS, Engenheiro, ID Funcional 2846652-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER, para a Secretaria de Estado das Cidades, com validade a contar de 08 de setembro de 2021.

Id: 2339256

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 02.09.2021  
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. nº SEI-160151/000173/2020

Onde se lê: "Ata de Registro de Preços nº 001/2021";  
Leia-se: "Ata de Registro de Preços nº 002/2021"

Id: 2339082

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA****ATOS DO CORREGEDOR****PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ N° 151 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ,** no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-150071/000126/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar a servidora Isabel Alves dos Santos, Id. Funcional nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor

Id: 2339098

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ N° 152 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021****DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ,** no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-150071/000403/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Walter Amorim de Castro Junior, Id. Funcional nº 4423228-4, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor

Id: 2339099

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR DE 03.09.2021**

**PROC. N° SEI-150064/009274/2021 - DETERMINO** a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de KEILA PAISANTE DE AMORIM, registro nº 3106302331, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses, conforme sentença e acórdão condenatórios transitado em julgado em 12/05/2021; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROC. N° SEI-150065/011846/2021 - DETERMINO** a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de LUIS CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, Registro 3041986481, levando-se em consideração o prazo de dois anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 19/08/2014; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao

Servidor	ID Funcional	Função
Waldir Rugero Perez	2714834-3	Presidente
Wilson Sergio Xavier Fialdini	5117554-1	Meembro
Matheus dos Santos Costa	5090471-0	Membro

**Art. 2º** - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de inventário previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

**BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO**  
Presidente

Id: 2339033

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO****PORTARIA SAF N° 124 DE 03 DE AGOSTO DE 2021****DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.**

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 1304, de 14 de abril de 2020, constante do Processo Administrativo nº E-04/079/250/2020, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, conforme Processo nº SEI-040196/000412/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: W DE C SILVA TRANSPORTES ME  
Inscrição: 87.362.264  
CNPJ: 27.503.211/0001-01

Endereço: RUA PARAISO S/N LOTE 14 QUADRA 79 PARTE, JARDIM GRAMACHO - DUQUE DE CAXIAS - RJ - BRASIL - 25051-200

curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2339083

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO COORDENADOR DE 31.08.2021**

**Proc. nº SEI-150066/002761/2021 - HUGO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA,** Id Funcional n.º 5029853-4. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Francisco Miguel Pereira Soares, na condição de filho do servidor.

**Proc. nº SEI-150105/000478/2021 - FERNANDA SILVA DA MATA,** Id. Funcional n.º 5025792-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

**DE 02.09.2021**

**Proc. nº SEI-150108/000057/2021 - DANIANE DOS SANTOS SILVEIRA,** Id. Funcional nº 4379237-5. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 11/07/2011 a 07/07/2021.

**Proc. nº SEI-150148/000175/2021 - LUCIANA DE ARAUJO CLARO,** Id. Funcional nº 4379818-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 11/07/2016 a 09/07/2021.

Id: 2339084

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA IRM/PRE N° 18 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021****CRIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE,** no exercício de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro de 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, conforme processo nº SEI-120228/000153/2021.

**CONSIDERANDO:**

- a busca pelo princípio da racionalidade administrativa e da eficiência interna na gestão patrimonial;

- a existência de patrimônio próprio, que carece de maior controle e avaliação ativos imobilizados;

- demonstrativos que possibilitem o controle e a gestão patrimoniais da entidade, bem como suas mutações entre períodos determinados.

- as disposições do Decreto nº 46.223/18, que regulamenta a gestão de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores a seguir relacionados para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, realizar as atividades de inventário dos bens móveis do acervo patrimonial do Instituto Rio Metrópole.

Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

**Parágrafo Único** - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 18 de maio de 2017, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 87.362.264, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

**Parágrafo Único** - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 03 de agosto de 2021

**MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA**  
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2338946

**PORTARIA SAF N° 125 DE 03 DE AGOSTO DE 2021****DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.**

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 780, de 29 de agosto de 2019, constante do Processo Administrativo nº E-04/007/1846/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, conforme Processo nº SEI-040196/000412/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Inscrição Estadual: 78.595.07-8  
CNPJ nº: 10.348.943/0001-63  
Razão Social: ZIBRAS BARRA COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA  
Endereço: AVN AMERICAS DAS, 4666 LOJA USO COMERCIAL (LUC)244 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO RJ 22.790-701